P. M. CARACARAÍ
PROC: 032/2022
FLS: 003
ASS:

PROJETO BÁSICO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANETE AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARACARAÍ, NO ATENDIMENTOS AS CRIANÇAS E ADOLESCENTE QUE FREQUENTAM A UNIDADE, ENQUANTO AGUARDAM OS PAIS EM ATENDIMENTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA-SEMASC, NO EXERCÍCIO DE 2022.

P. M. CARACARAÍ
PROC: 037/2022
FLS: 004
ASS:

1. OBJETO

1.1 O presente Projeto Básico tem por objetivo Aquisição de Material Permanente, para atender às necessidades do Conselho Tutelar de Caracaraí-RR, através da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania-SEMASC, no exercício de 2022, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE ÚNICO-CONSELHO TUTELAR					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT. ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
01	Armário Aço Escritório Fechadura 3 Prateleiras EA303 Cinza.	Unid.	1	**R$ 873,00**	R$ 873,00
02	Ar Condicionado de 18.000btus tipo Split – 220V – com controle remoto e manual de instruções, com garantia de 12 meses. Com instalação inclusa. Garantia 12 meses	Unid.	2	**R$ 3.779,00**	R$ 7.558,00
03	Conjunto Pré-Escolar de mesa e cadeiras: com 04 cadeiras em diversas cores: mesa, tampo em madeira em diversas cores, de media densidade, 100% MDF, 18 mm de espessura, dimensões acabadas 800x800x18mm, revestimento em PVC estrutura em tubo de aço 1010/1020,secção quadrada 30/30, espessura de chapa de 1,20mm, pintura em tinta a pó "hibrida", eletrostática, fechamento de topos e sapatas/ponteiras em polipropileno 100%, injetado, fixadas a estrutura através de encaixe e parafusadas com parafusos de auto fixação, partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única recebendo tratamento contra oxidação com disposição de fosfato de ferro, eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos, altura de 595mm. 04 cadeiras: assento e encosto em madeira compensada multiplatinada moldada anatomicamente com espessura total de 10 mm, contendo sete laminas internas com espessura máxima de 1,5 mm cada, proveniente de fontes renováveis (reflorestamento), adesivo a base de resina ureia-formol com baixa emissão de formaldeído (formol livre máximo 0,5%), acabamento das peças revestidas em PVC, nos dois lados e no assento na parte superior, outras	Unid.	1	**R$ 1.569,00**	R$ 1.569,00

P. M. CARACARAÍ
PROC: 092/2022
FLS: 005
ASS: A

	espécies provenientes de exploração poderão ser aceitas mediante comprovação de origem emitida por órgãos oficiais, assento medindo 350x350x10mm, encosto medindo 350x195x10mm, perfis em tubo industrial de aço carbono 1010/1020 com secção retangular 40x20 na espessura de 1.20mm, colunas verticais em perfil 40x20x1.20mm, travessa inferior em perfil 40x20x1.20mm, travessa horizontal em perfil 40x20x1.20 mm, encostos em perfil 20x20x1.20mm, fechamento de topos e sapatas em polipropileno, pintura em tinta pó hibrida, altura 660mm. Todas as medidas informadas são aproximadas, respeitando sempre o estabelecido nas normas da ABNT.				
				TOTAL	**R$ 10.000,00**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de material permanente serão utilizados na manutenção das atividades do Conselho Tutelar, sendo que o mesmo é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990). E, para tanto, necessita de condições favoráveis para desenvolver suas atribuições de forma qualitativa junto ao público infanto-juvenil e suas famílias, visando proporcionar um atendimento qualitativo que venha a gerar bem estar à população que busca os atendimentos do Conselho Tutelar.

3. CONTRATO – VIGÊNCIA DO PROCESSO

3.1 O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar do dia seguinte da assinatura do contrato, cessando de pleno direito no final deste período, independente de notificação ou aviso.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 O objeto do presente Projeto Básico deverá ser entregue em remessa única na sede da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania de Caracaraí, com prazo não superior a 10 (dez) dias úteis após contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, (o fornecedor deverá obrigatoriamente, sob pena de rescisão contratual, entregar na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, documentos da empresa

contendo os dados para contato). Incluindo obrigatoriamente um endereço de e-mail para o qual serão enviadas as requisições.

4.3 O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente Projeto Básico acarretará a anulação do contrato bem como a aplicação das penalidades previstas no presente Projeto e a convocação do fornecedor subseqüente considerando a ordem de classificação do certame.

5. VALOR ESTIMADO

5.1 O custo estimado total da presente contratação é de **R$ 10.000,00** (dez mil reais).

5.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas do ramo pertinente, em pesquisas de mercado.

5.3 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

P. M. CARACARAÍ
PROC: 032/2022
FLS: 006
ASS: A

FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	RED
Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar Gestão das Atividades do Fundo Municipal da Crianças e do Adolescente.	08.244.0003.8.003	4490.52.00	2.669.99	239

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

6.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada obriga-se a:

7.2 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, em estrita observância das especificações do

P. M. CARACARAÍ
PROC: 022/2022
FLS: 007
ASS:

Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.3 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.5 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10(dez) dias corridos**, o produto com avarias ou defeitos;

7.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.7 Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;

7.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.11 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.12 A contratada deverá apresentar a Contratante mensalmente as Notas Fiscais acompanhada das certidões negativas de Regularidade Fiscal (Receita Federal, Caixa, Trabalhista, Sefaz e Municipal/Caracaraí) com validade na data da nota, na respectiva Nota Fiscal deverá constar detalhadamente as quantidades e valores do produtos e requisições.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante obriga-se a:

8.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos;

P. M. CARACARAÍ
PROC: 022/2022
FLS: 008
ASS:

8.1.3 provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

9. MEDIDAS CAUTELADORAS

9.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor nomeado, designado fiscal de contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Projeto Básico, a Contratante poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no fornecimento dos bens, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corrida, uma vez comunicada oficialmente;

P. M. CARACARAÍ
PROC: 032/2022
FLS: 009
ASS: A

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

11.2 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico;

11.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

11.4 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE;

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

11.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Caracaraí/RR, 23 de maio de 2022.

Meiry Gigliane Dantas de Assis
Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania.
Portaria nº008/2021

Aprovo, em ___ de _____2022

P. M. CARACARAÍ
PROC: 032/2022
FLS: 020
ASS: A

DIANIERY DE SOUZA COELHO
Prefeita de Caracaraí-RR